



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – JUSTIÇA DO
TRABALHO

3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Jd Aeroporto Velho – Maringá-PR

Fone: (44) 3306-5236 e-mail: vdt03mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

A DOUTORA ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN. JUÍZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado, **LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE**, no dia 27 de ABRIL de 2026, junto ao site www.jeleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Oficial **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, matriculado na Jucepar sob número 13/246-L, **com início de recebimento dos lances a partir da publicação do edital junto ao site do leiloeiro, encerrando-se os lances a partir das 14:00 horas do dia 27 de abril de 2026.** **Observação 1:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **Observação 2:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes de oferecer seu lance, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. **Observação 3:** Os lances do(s) bem(ns) penhorados neste processo deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo permitido lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro de lances. **Observação 4:** O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. **Observação 5:** Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283). **Observação 6:** Fica o leiloeiro supra, ou as pessoas por ele designadas, autorizadas a obter informações sobre ônus/dívida existentes sobre os respectivos bens junto a Prefeituras Municipais, DETRAN, Instituições Financeiras e outros órgãos que se façam necessários, solicitando-se que o atendimento seja feito com a maior brevidade possível. Autoriza-se também, desde já, o acesso e a inspeção sobre os bens penhorados, até mesmo para se averiguar suas condições de conservação, além da produção de material fotográfico, a fim de auxiliar na expropriação. **Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.** Será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

04 – Autos sob nº 0001069-18.2021.5.09.0661

EXEQUENTE: ROSELY DA CUNHA - (CNPJ/MF SOB O Nº 502.004.029-00)

EXECUTADOS: PINGA FOGO COMUNICACOES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 05.633.242/0001-36);

P.F AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 10.197.703/0001-05); FREQUENCIAL

EMPREENDIMENTOS DE COMUNICACAO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 01.280.354/0001-08)

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): "Unidade "C" determinada APARTAMENTO, localizado no pavimento superior do CONDOMINIO COMERCIAL E RESIDENCIAL ESTRELA DOURADA, com dois pavimentos, com área total construída de 359,67 metros quadrados, área privativa igual a área total de construção, cabendo-lhe uma fração ideal do solo de 65.77%, equivalente a 392,87 metros quadrados com sua frente voltada para a Rua João Alfredo e Avenida Euclides da Cunha, com direito a garagem localizada no pavimento térreo, com sua área já incluída na área total construída. Condomínio este construído sobre a data de 11, da quadra 59, na Zona 04 desta cidade de Maringá/PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº **26.859** do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR. Sobre o imóvel existe um aumento da área construída de 211,86 metros quadrados, constituído por uma habitação de dois pavimentos ligada à construção inicial, o que perfaz uma área total construída de 571,53 metros quadrados."

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua João Alfredo 455, anexo II, Maringá/PR.

DATA DA PENHORA: 27 de fevereiro de 2023, id 4981be5.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme auto de reavaliação do ID b273066, realizada em data de 24 de março de 2024.

ÔNUS: Ro3/26.859 – Prenot. 279.448 – Hipoteca Judicial referente aos autos nº 0001069-18.2021.5.09.0661, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; Ro4/26.859 – Prenot. 295.192 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000820-13.2022.5.09.0021, credor Anderson Gomes Lopes da Silva, junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá; Ro5/26.859 – Prenot. 295.194 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000133-39.2022.5.09.0020, credor Bruno Moreira de Abreu, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; Ro6/26.859 – Prenot. 296.003 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001070-97-.2021.5.09.0662, credor Leonardo Pereira da Silva Filho, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; Ro7/26.859 – Prenot. 296.442 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001069-18-.2021.5.09.0661, credor Rosely da Cunha, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: JULIANO ANDRÉ PINGA FOGO DE OLIVEIRA NETO

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.

O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação.

Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283).

Os honorários do leiloeiro e despesas respectivas serão suportados pelo arrematante/adjudicante.

A comissão do Leiloeiro será paga pelo arrematante/adjudicante no percentual de 5% do valor da arrematação/adjudicação.

Intimem-se as partes. Caso o exequente, a executada ou terceiros não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o Edital como notificação de Praça e Leilão, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e divulgado pelo leiloeiro.

A pedido do leiloeiro, ou mesmo de ofício, os bens onerados poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação e baixa das averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Eventuais medidas processuais deverão ser protocoladas até o dia **23 de ABRIL de 2026**, sob pena de não serem apreciadas antes do encerramento da hasta pública.

Faculta-se, nos termos da lei, ao credor, arrematar em iguais condições com os demais licitantes.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, pelo prazo de **1 (um) mês**, pela melhor oferta, com valor mínimo de 50% do valor da avaliação.

Maringá, 27 de março de 2026, Edital digitado por Jorge Vitorio Espolador, leiloeiro, e conferido por Reginaldo Climax Pereira, Diretor de Secretaria.

ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN

JUÍZA DO TRABALHO